

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

MPV 927/2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, declaro que, na votação nominal do **DTQ 16 do PT**, “Art. 15. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º desta Lei, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais. **§ 5º Fica dispensada a realização dos exames a que se refere o caput deste artigo, inclusive os demissionais, nos contratos de trabalho de curta duração e de safra**”, realizada na Sessão Deliberativa Extraordinária (VIRTUAL) do dia 17/06/2020, votei **NÃO ao texto**, de acordo com a orientação do meu Partido.

Comunico ainda, que o motivo de não ter conseguido votar no momento da votação, foi causado por problemas no aplicativo que atualizamos esta semana.

Sala das Sessões, 17 de Junho de 2020.

Alexandre Padilha
Deputado Federal
PT-SP